

JUNTADA
C. [illegible] que faço juntada de (c)
[illegible] [illegible] [illegible]
que segue, nesta data. Dou fé.
SCC, 05/11/2013
[illegible]
p/ Chefe de Secretaria

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Ananda de Oliveira M. José	Darlan Alves Maulin
Henrique A. Costa	Adriana Fraga de Costa	Natália Fraga Teixeira	Giovanna de Almeida
Fabio João Saita	Cristina de Oliveira Ferrelha	Juliana Jato de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castilho Arêas	Tatá Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
João Paulo Figueiredo	Gabriele Guimarães de Souza	Rafaela F. Vilas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
João Viana Rente	Roberta Cunha Marinho	Marissa M. C. Campos Ferrelha	Cristiane M. Saunier Fios
Alcindo de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deivid Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Fátia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michele Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE.

Processo n.º 00031058720118171250

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, empresa seguradora, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subcrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** proposta por **MARIA GONCALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a **juntada do subestabelecimento**, para que surta os devidos efeitos legais.

Por fim, requer sejam todas as intimações expedidas em nome do advogado **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/PE n.º 4246**, com endereço profissional a Rua São José, 90 - Conj 810/812 - Centro - Rio de Janeiro /RJ.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2012.

João Alves Barbosa Filho
OAB/PE 4246

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosadvass.com.br



ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

3290325 - ACF SAO JOSE

RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO

RECIFE - PE - 50020

CNPJ: 4103483000146 - IE: 82814

DATA: 21/12/2012 HORARIO: 13:00

OPERADOR 102 - EDELANIA

ATENDIMENTO NUMERO: 0090

JUOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA

CEP: 52020-060 CDD: 00130: 0003000

CNP: 08.74.949/0001-71

COMPROVANTE DO CLIENTE

51703624998R - SEDEX POST POST SW-5Z-SI

DEST: 31 VASA CIVEL

CEP: 55190-000-SANTA CRUZ DO CAPIMARIBE-PE

DIMENSÕES (cm): 2,0 x 11,0 x 16,0

PESO CUBICO (g): 59

PESO (g): 307

ADIC: AR 3,00

PRECO: 17,40

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO: NO CASO DE OBJETOS

COM VALOR, FACA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO

OBJETO

PX00-0003165872010171230

ANOTAÇÕES:

TOTAL: 17,40

VALOR A PAGAR 17,40

VALOR RECEBIDO 17,40

TROCO 0,00

SITE:WWW.CORREIOS.COM.BR CAC 3003-0100

205-6657815

SUBSTABELECIMENTO

Alfredo Augusto Viana Braga da Silva, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 142.246, com endereço profissional na Av. Rio Branco nº 85, 6º, andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-004 substabeleço, *sem reserva*, todos os poderes da cláusula *ad judicium* para o foro, inclusive os especiais para receber notificações e intimações, transigir, desistir, assinar termos, propor ações, acordar, discordar, conciliar e firmar compromissos em juízo, todos constantes do Instrumento de Procuração anexo, aos D^{rs}. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.307; HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; FABIO JOÃO SOITO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos com endereço profissional na Rua São José, nº 90, conj. 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os poderes foram a mim outorgados por SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, com a finalidade exclusiva de patrocinar a defesa dos interesses e direitos da outorgante nos autos do processo 00031058720118171250, que lhe move MARIA GONCALVES DOS SANTOS, perante o juízo da 3ª VARA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 28 de novembro de 2012


Alfredo Augusto Viana Braga da Silva
OAB/RJ 142.246

Av. Rio Branco, 85 - 6º, andar
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: (55) (21) 3171-4300
Fax: (55) (21) 3171-4343
www.cmladv.com

Av. Paulista 453, Conj. 43
Bela Vista
CEP: 01311-907 - São Paulo, SP
Tel.: (5511) 2171-4350 | Fax: (5511) 2171-4379

Rua Marante, 257 - salas 302 a 304
90430-181 Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: (55) (51) 3085-3126 / 3226
Fax.: (55) (51) 3085-0626

JUNTADA

Certifico que faço juntada do(s) peticão
em peça

que segue, nesta data, Dou fé.

SCC, 12 / 06 / 20 14
RECPR

Chefe de Secretaria

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Amândia Mala	João Antonio	Roberta Marinho	Assistentes Jurídicos
João Barboza	Caroline Mançand	Jullianne Souza	Roberto Costa	Adriano Ribeiro
João da Barboza	Cristiane Flasi	Michelle Souza	Talisa Silva	Breno Azambuja
João da Moura	Cristina Ferreira	Noemia Teixeira	Tamires Farias	Carlos Eduardo
Joselinda Barboza	Evelyn Castilho	Osmar Aquino	Tiago Lado	Keilen Drummond
Frederico Barboza	Isabel Chagas	Paloma Oliveira	Walter Araújo	Lohan Mota
Adriana França	Jessica Correa	Raphael Neves		Michael Cunha
Adriana Moura				Rita Nogueira
				Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/ PE

PROCESSO N°. 3105-87.2011.817.1200

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S.A., empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrive, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **MARIA GONCALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer o prosseguimento do feito, com a remessa dos autos a conclusão para ulterior decisão do juízo.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado, **João Alves Barbosa Filho, OAB/PE 4246** para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Definitivo.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 24 de abril de 2014.

JOÃO BARBOSA
OAB/RJ 134.307

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30.225

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
FABX: 21-3265-3600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br



ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

00425944 - AGF BAIRRO DE SAO JOSE
RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO

RECIFE - PE - 50020

SNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA

DATA: 25/04/2014 HORARIO: 16:58 **DH**

OFESADOR 102 - ENELANTA

ATENDIMENTO NUMERO: 0082

JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA

CPF: 52020-000 CNPJ: 000350000

END: 08.734.949/0001-27

COMPROVANTE DO CLIENTE

SF41104103388 - SEDEX POSTAL 40053

DEST: 311 VARA CIVEL - STA CRUZ CAPITANR

CEP: 55190-000-SANTA CRUZ DO CAPITANR-PE

DIMENSÕES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0

PESO BRUTO (g): 117

PESO (g): 74 PREÇO: 18,40

ADIC: AR 3,00

VALOR DECLARADO NHO SOLICITADO. NO CASO DE OBJET

O COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO

OBJETO

PROD: 3105-87-2011.817.1200

ANOTAÇÕES:

TOTAL: 1 18,40

VALOR A PAGAR	18,40
VALOR RECEBIDO	18,40
TROCO	0,00

OBJETOS POSTADOS APÓS HORARIO LIMITE

SITE: WWW.CORREIOS.COM.BR CAC 3003-0100

RECIBO DE PAGAMENTO
AGF BAIRRO DE SAO JOSE
RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO
RECIFE - PE - 50020
SNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA
DATA: 25/04/2014 HORARIO: 16:58
OFESADOR 102 - ENELANTA
ATENDIMENTO NUMERO: 0082
JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA
CPF: 52020-000 CNPJ: 000350000
END: 08.734.949/0001-27
COMPROVANTE DO CLIENTE
SF41104103388 - SEDEX POSTAL 40053
DEST: 311 VARA CIVEL - STA CRUZ CAPITANR
CEP: 55190-000-SANTA CRUZ DO CAPITANR-PE
DIMENSÕES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0
PESO BRUTO (g): 117
PESO (g): 74
ADIC: AR 3,00
VALOR DECLARADO NHO SOLICITADO. NO CASO DE OBJET
O COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO
OBJETO
PROD: 3105-87-2011.817.1200
ANOTAÇÕES:

Journal of Management Education 36(8) 907-920
© The Author(s) 2012. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

Catálogo das [reproduções] de [reproduções]

Scanned by CamScanner

CONCLUSÃO

Certifico que faço estes autos conclusos ao Dr.(a) _____
Juiz(a) de Direito, nesta data, Dou fê.

SCC, 06 / 08 / 20 14
P/ RPP
Chefe de Secretaria

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Central de Conciliação Mediação e Arbitragem de Caruaru - Mail In" <conciliar.caruaru@tipe.jus.br>
Para: "3 Vara Cível de Santa Cruz do Capibaribe - Mail In" <3civel.sccapibaribe@tipe.jus.br>
Data: 03/10/2014 14:04
Assunto: III MUTIRÃO DPVAT CCMA CARUARU - Relação de processos da 3ª VC da comarca de Santa Cruz
Anexos: Planilha DPVAT santa cruz 3v.xls (281 KB)

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, desta Comarca de Caruaru/PE, o Excelentíssimo Senhor Marupiraja Ramos Ribas, solicito de Vossa Excelência os bons préstimos nos sentido de determinar a separação dos processos relacionados na planilha em anexo, e posterior remessa para esta Central, por terem sido selecionados para tentativa de conciliação no III Mutirão do DPVAT, que ocorrerá entre os dias 13 e 17 de outubro do corrente ano. Informo que esta Central disponibilizará veículo para realizar o transporte dos processos.

Renovo desde já os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Tarcísio George Sales Silva
Chefe de Secretaria - CCMA CARUARU - MANHÃ

06/10/2014

https://www.tipe.ius.br/tipemail/expressoMail_2/index.php

97
15

SEQ ORIGINAL	VARA	COMARCA	NUMERO DO PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO
438	3	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0003105-87.2011.8.17.1250	MARIA GONCALVES DOS SANTOS	Patrício Cândido Pereira (OAB/PB 13863-B)

959

ENDEREÇO DO AUTOR	REU	OBJETO	DATA/TURNO	HORA
R MARIA EUNICE RAMOS, 20, - SÃO MIGUEL - Cep: 55190000	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	INVALIDEZ	13-10 TARDE	16:00

CONCLUSÃO

Confirmando que faço estes autos conclusivos em

Data 15-02-2019

Juziz(a) de Direito nesta data: Dou fé.

SCC 12 / 12 / 2019


Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe
Forum Dr. Naércio Círeno Gonçalves

0003105-87.2011.8.17.1250

RH.

- 1) ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS, CONFORME REQUERIDO NAS FLS. 96/98, A CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CARUARU (PE) PARA O II MUTIRÃO DO DPVAT;
- 2) APÓS, AGUARDE-SE ATÉ 14/11/2014.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 10 de outubro de 2014

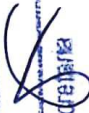
Luiz Célio de Sá Leite
Juiz de Direito

REMESSA

Certifico que, faço remessa destes autos
a(s) III MUNICÍPIO DE VÁZ - CCMA / CARUARU-PE

Dou fé.

SCC 10/10/2014


Chefe de Secretaria

DATA

Certifico que recebi os presentes autos
do III MUNICÍPIO DE VÁZ - CCMA / CARUARU-PE

em data, Dou fé.

CC 17/10/2014


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
(Cartório da 3ª Vara)

processo nº 0003105-87.2011.8.17.1250

CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos foram devolvidos pelo III Mutirão DPVAT realizado pela Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Caruaru/PE, sem qualquer termo de audiência ou outro documento.

Certifico ainda que consta às fls. 92/95 petições a serem apreciadas pelo magistrado com atuação neste Juízo.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de outubro de 2014.

Eduardo Cavalcanti dos Santos
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca, de que para constar fiz este termo.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de outubro de 2014.

Eduardo Cavalcanti dos Santos
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Certifico que faço juntada do(a) _____

que segue, nesta data. Dou fé.

SCC, 02 / 03 / 20 16

Chefe de Secretaria

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIPE
(Secretaria da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição)

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

XXIX, alínea b, da Lei Complementar nº 310/2015 e pelos Arts. 50/2016

AR

SR COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

**ILMO(A). SR(A).
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
RUA SENADOR DANTAS, N° 74, 5° ANDAR – CENTRO
RIO DE JANEIRO/RJ, CEP.: 20.031-205
EXPEDIENTE N° 2012.0543.961
PROCESSO N° 3105-87.11**

☐ SEGURADOR / VALEANT / ASSURER

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

**DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION**

24 ABR 2012

ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

**Clair de Azevedo
RG: 20220253-8 DIC**

**ASSINATURA DO EXPEDIENTE DO
ORGÃO EXPEDIDOR**

**RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**

**ANDRÉ LUIZ
0.32.20253-8
CDP/ARARUJO**

ASSINATURA PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION**

24 ABR 2012

FC0463 / 16

114 x 186 mm

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
(Secretaria da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição)

XXIX, alínea b, da Lei nº 10.409/2002

CERTIDÃO

AR

FORMA DE LETRA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

ILMO(A) SR(A)
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
RUA SENADOR DANTAS, N° 74, 5° ANDAR – CENTRO
RIO DE JANEIRO – RJ, CEP.: 20.031-205
EXPEDIENTE N° 2012.0543.1864
PROCESSO N° 3105-87.2011

ENVIO
E

☐ **SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME DO RECEBEDOR / NOM DU RÉCEPTEUR

ALY CRISTINA DOS SANTOS

RG: 1244 6383-1 PP

ASSINATURA DE IDENTIFICAÇÃO DO
EMISSOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

LEANDRO CASANOVA

8958052

FECHO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463/16

114 x 186 mm



10409



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
(Secretaria da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição)

CERTIDÃO

Certifico que, em observância ao disposto no art. 175, inciso XXIX, alínea b, da Lei Complementar nº 100/2007, com redação da Lei Complementar nº 310/2015 e pelos Atos nº 1266/2015, publicado no DJe do dia 15/12/2015, às fls. 14/15 e nº 50/2016, publicado no DJe do dia 25/01/2016, às fls. 6/7, foi providenciado a remessa física dos presentes autos para respectivas varas cíveis competentes em virtude da transformação deste Juízo em Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição por força dos dispositivos legais mencionados.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 01 de fevereiro de 2016.

Eduardo Cavalcanti dos Santos
Eduardo Cavalcanti dos Santos
Chefe de Secretaria

ASSINADO

RECEBUEIRO DE FOLHAS

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

Nº 1266/2015

Nº 50/2016

CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito. Dou fê.

SCC - PE,

SCC - PE, 06/06/2016

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

PROCESSO N. 3105-87.2011

DESPACHO

01- Intime-se a parte-autora para impugnação/réplica no prazo de 15 dias (CPC, arts. 350 c/c 351), oportunidade em que deverá manifestar, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide.

ADVIRTA-SE que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.

02 - Apresentada **RÉPLICA**, verham-me os autos conclusos.

À secretaria, para cumprimento.
Santa Cruz do Capibaribe, 2 de maio de 2017.

FILVIO KROK FRANCO
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
 (Secretaria da 2ª Vara)

CERTIDÃO

segue no DJE.

Certifico que, nesta data, foi feita publicação que se

O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de maio de 2017.

Marcelo Bruno Alves Almeida Cardins
Técnico Judiciário

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Autor: MALHAS JN LTDA

Adogado: SC033084 - LUIZA ALESSANDRA RIBEIRO FRONZA

Réu: MARIA SIMONE SILVA ME

Recife - PE, quinta-feira, 4 de maio de 2017

Despacho:

PROCESSO N. 00011415-47.2016.8.17.1250D E S P A C H O 01 - Defiro o requerimento formulado pela parte às fls. 30/31, 02 - De ofício, em julgo no art. 792 do CPC, determino a suspensão do presente, caderno executivo até 06/08/2018, findo o qual, intime-se o exequente, por meio de seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. 03 - Intime-se a parte exequente desta decisão, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. 04 - Cumpridas as diligências e escoados os prazos, voltem-me os autos conclusos para nova deliberação. A Secretaria, emprase, Santa Cruz do Capibaribe, 2 de maio de 2017. FLÁVIO KROK FRANCOJUIZ DE DIREITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Processo Nº: 0000125-94.2016.8.17.1250

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: MARIA ANDREIA DA SILVA SOUZA

Adogado: PE032638 - TAMIRES DAS NEVES BARBOZA

Réu: JOSENILDO ANTÔNIO DA SILVA

Despacho:

PROCESSO N. 0000125-94.2016.8.17.1250D E S P A C H O 01-INTIME-SE a parte requerente, por sua patrona, com publicação no Diário de Justiça Eletrônico, a, no prazo de 10 (dez) dias, informar sobre seu interesse no prosseguimento do feito, tomando providências concretas para seu impulso, sendo o seu silêncio interpretado como desistência/abandono. 02-Transcorrido o referido lapso temporal in albis, renove-se a intimação da parte autora, desta feita pessoalmente, para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias (§ 1º do art. 485 do CPC), por meio de seu advogado, interesse na presente demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. 03- Decorrido o prazo assinalado, com ou sem intimação, com ou sem manifestação da parte intimada, voltem-me os autos conclusos para nova deliberação. A secretaria, para cumprimento. Santa Cruz do Capibaribe, 2 de maio de 2017. FLÁVIO KROK FRANCOJUIZ DE DIREITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Processo Nº: 0001524-61.2016.8.17.1250

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Advogado: PE001161A - Cristiane Belinati Garcia Lopes

Réu: ERIVALDO CAVALCANTI

Despacho:

PROCESSO N. 1524-61.2016.8.17.1250D E S P A C H O 01-intime-se o autor, na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito à luz do Decreto-Lai 911/69. A secretaria, para cumprimento. Santa Cruz do Capibaribe, 03 de maio 2017. FLÁVIO KROK FRANCOJUIZ DE DIREITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Processo Nº: 0001045-73.2013.8.17.1250

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: Banco Itaú S/A

Advogado: PE001832 - Germana Vieira do Valle

Advogado: PE026553 - Márcio Melo

Réu: VALDINETE ESTELINA DE OLIVEIRA

Despacho:

PROCESSO N. 1045-73.2013D E S P A C H O 01-intime-se a parte-autora para impugnação/réplica no prazo de 15 dias (CPC, arts. 350 c/c 351), oportunidade em que deverá manifestar, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. ADVIRTA-SE que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. 02 - Apresentada REPLICA, venham-me os autos conclusos. A secretaria, para cumprimento. Santa Cruz do Capibaribe, 2 de maio de 2017. FLÁVIO KROK FRANCOJUIZ DE DIREITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Processo Nº: 0003105-87.2011.8.17.1250

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: PB013863B - Patrício Cândido Pereira

Requerendo: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

Despacho:

PROCESSO N. 3105-87.2011D E S P A C H O 01-Intime-se a parte-autora para impugnação/réplica no prazo de 15 dias (CPC, arts. 350 c/c 351), que ADVIRTA-SE que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.02 - Apresentada RÉPLICA, apresentando os autos conclusos.À secretária, para cumprimento.Santa Cruz do Capibaribe, 2 de maio de 2017.FLÁVIO KROK FRANCOJUIZ DE DIREITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Processo Nº: 0001575-24.2006.8.17.1250

Natureza da Ação: Monitoria

Autor: Comércio de Tecidos Silva Santos LTDA

Advogado: SP076910 - ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA

Réu: Taciana Barboza de Castro Farias

Advogado: PE017134 - Marcos Henrique Ramos Silva

Despacho:

PROCESSO N. 1575-24.2006D E S P A C H O 01-Intime-se o autor, na pessoa de seu patrono, por meio do DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão da execução, nos moldes do Acórdão de fls. 61/64. Santa Cruz do Capibaribe, 03 de maio de 2017.FLÁVIO KROK FRANCOJUIZ DE DIREITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Processo Nº: 0001824-04.2008.8.17.1250

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: BANCO FINASA S/A

Advogado: PE000931A - CELSO MARCON

Réu: IVANILDA SANTANA DA SILVA

Despacho:

PROCESSO N. 0001824-04.2008.8.17.1250D E S P A C H O 01-Intime-se o requerente, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 48v e do comprovante de pagamento de fl. 49, sendo o seu silêncio interpretado como desistência.À secretária, para cumprimento. Santa Cruz do Capibaribe, 02 de maio de 2017.FLÁVIO KROK FRANCOJUIZ DE DIREITO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
(Secretaria da 2ª Vara)

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu o prazo estabelecido no item "01" do despacho de fl. 104 sem manifestação da parte requerente. O referido é verdade, dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de junho de 2017.

Marcelo Bruno Alves Almeida Cardins
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca, o que para constar fiz este termo.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de junho de 2017.

Marcelo Bruno Alves Almeida Cardins
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª VARA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

DESPACHO

Vistos, etc.

01. Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT proposta sob a égide do procedimento sumário (Art. 275, II, d, do CPC).
02. A regra de experiência nestes tipos de ação demonstra ser inconveniente e contraproducente a designação de audiência de tentativa de conciliação, haja vista o desinteresse quase que absoluto da requerida em transacionar SEM a realização prévia de Exame Médico (Laudo Pericial).

03. De efeito, determino a remessa dos presentes autos ao Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Caruaru-PE, para inclusão na pauta do próximo Nutrão de Perícias a ser realizada naquela Unidade.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de agosto de 2017.

FLÁVIO KROK FRANCO
JUIZ DE DIREITO

REMESSA

Certifico que, nesta data, faço REMESSA dos presentes autos ao CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CARUARU.

Referido é verdade. Dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe, **29 / 08 / 2017**.


Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos do(a) CEJUSC
Dou fé.

SCC - PE, 04 / 10 / 2017


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
(Secretaria da 2ª Vara)

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não houve manifestação das partes, nem do Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania de Caruaru. O referido é verdade, dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de março de 2018.

Marcelo Bruno Alves Almeida Cardins
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca, o que para constar fiz este termo.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de março de 2018.

Marcelo Bruno Alves Almeida Cardins
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

DESPACHO

Vistos, etc.

1. **OFICIE-SE (de ordem)** ao Instituto de Medicina Legal (IML) da cidade de Caruaru/PE, requisitando a **designação de profissional** habilitado para fins da realização de perícia decorrente de acidente de trânsito (DPVAT), com o agendamento de data e horário. Encaminhe-se, outrossim, os quesitos judiciais.
2. Com apresentação da data e local da perícia, **INTIMEM-SE** a parte **autora** pessoalmente, para providenciar a perícia, e a parte **ré**, por seu advogado, nos termos do art. 474 do CPC.
3. Apresentado o laudo, **INTIMEM-SE** as partes, por seus respectivos advogados, para se manifestarem, no prazo comum de 15 (quinze) dias. (art. 477, §1º, CPC).
4. Após, **INTIMEM-SE** as partes sucessivamente, por seus respectivos advogados, **iniciando-se** pelo autor e **findando-se** pela ré, para, especificarem outras provas indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, advertindo-as de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do CPC).
5. O impulso necessário ao cumprimento do presente despacho deverá ser dado **pelos próprios servidores**, na forma do art. 162, §4º, do CPC, c/c o art. 93, inciso XIV, CF/88, bem como Provimento nº 08, de 28 de maio de 2009, do Conselho da Magistratura de Pernambuco.
6. Nos termos da Recomendação nº 03/2016-CM/TJPE, ESTA DECISÃO POSSUI **FORÇA DE MANDADO**, não devendo ser devolvido ou feita nova conclusão ao Juiz até seu integral cumprimento.

À secretaria, para cumprimento.

Santa Cruz do Capibaribe, 12 de março de 2018.


ALTAMIR CLÊRES DE VASCONCELOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

12.03.2018



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Segunda Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe
Forum Dr. Naércio Cirenio Gonçalves
Avenida Miguel Arraes de Alencar, nº 70, Cruz Alta, Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 55195260 Telefone:
(081)3731.3759 8281

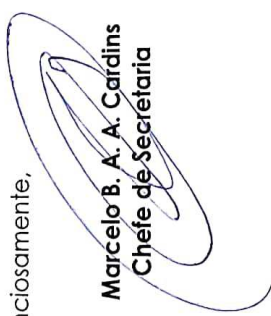
OFÍCIO

Ofício nº 2018.0542.00438
Data 22/03/2018

Ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de Medicina Legal de Caruaru,

Através do presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, requisito a **designação de profissional** habilitado para fins de realização de perícias decorrentes de acidentes de trânsito (DPVAT), com o agendamento de data e horário, para fins de instrução dos autos dos processos tombados sob os números: **3648-51.2015.8.17.1250, 2650-49.2016.8.17.1250, 2409-75.2016.8.17.1250, 2653-04.2016.8.17.1250, 4309-93.2016.8.17.1250, 2590-76.8.17.1250, 2649-64.2016.8.17.1250, 3469-83.2016.8.17.1250, 1629-38.2015.8.17.1250, 2760-48.2016.8.17.1250, 4313-33.2016.8.17.1250, 2683-78.2012.8.17.1250, 2412-30.2016.8.17.1250, 741-69.2016.8.17.1250, 3471-53.2016.8.17.1250, 2413-15.2016.8.17.1250, 3536-82.2015.8.17.1250, 2665-23.2013.8.17.1250, 3466-31.2016.8.17.1250, 3416-39.2015.8.17.1250, 3105-87.2011.8.17.1250, 3537-67.2015.8.17.1250, 3597-40.2015.8.17.1250, 2767-40.2016.8.17.12503257-67.2013.8.17.1250, 2764-85.2016.8.17.1250, 828-25.2016.8.17.1250, 3196-07.2016.8.17.1250.**

Atenciosamente,


Marcelo B. A. A. Cardins
Chefe de Secretaria

Ao
Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de Medicina Legal de Caruaru

gmbra

113 7
brenton.macedo@tjpe.jus.br

requisição para designação de perito

De : Brenton Rafaelo Macedo Neves <brenton.macedo@tjpe.jus.br> Qui, 22 de mar de 2018 14:03

Assunto : Requisição para designação de perito 1 anexo

Para : cartorioiml@gmail.com, imlcaruarudir@gmail.com

Prezado(a),

Segue, em anexo, ofício judicial requisitando a **designação de profissional habilitado** para fins de realização de perícias decorrentes de acidente de trânsito (DP VAT).

Att..

Brenton Neves - Analista Judiciário.

img20180322_13581219.pdf
359 KB

